

1771
Oficial de registro geral
João Samuel Lima

Transcritas & R	10x500
Reconhecim. ^{to} de firmas nos extractos	1800
B.g.	975 300

Justada

Aos vinte e cinco dias do mez e anno
refo declarado, em meu carto-
rio fiz juntar a estes autos
apeticas e documentos que adi-
tos ante mi-m, do que fiz este
termo. Teu, João Gomes
Lima, Escrivão, escrevi

Att^{mo} E^{mo} S^{mo} J^o juiz de Direito da Comarca
 Jan. aut^o - Catalão 25 de Fev. 93 P. Santos

Pez Leolino Antonio dos Santos, na qualidade
 de Curador Ad-litum da divisa judicial da Fasm.
 da denominada Firs e Quartis d'este Termo, que,
 chegando ao conhecimento do Supp.^c que existe
 a socia ausente Maria Pomingas, a qual tem uma
 parte de terras na mesma Fasm da na qualidade
 de herdeira de Jose Ferreira Fereça, como prova
 a certidão junta, sem o Supp.^c requerer a S. E.^a
 que, se digna mandar juntar esta es documento
 junto aos autos da divisa, afim de ser attendida
 sem tempo.

O Supp.^c

E. R. M.^{ee}

O Curador ad-litum
 Leolino Antonio dos Santos.

C. King



David Camões de Mendonça, Es. D. Camões.
escrivão interino & Cyphar 12

Certifico á requerimento verbal do
Cidadão Tenente Leolino Antonio do
Santo Curador do Arquivo ad. lte, que
revendo em meu cartorio o auto de
inventario a que se procedeu n'este
juizo por fallecimento de Jori Fereira
Força, casado que foi com D.ª Ma-
ria Rosa de Lima, delle se se o pa-
gamento em terras ora fazenda do Cuar-
teis, á herdeira Maria Domingas pela
forma seguinte: - Havera esta herdei-
ra para seu pagamento a sua legi-
tima paterna: - Nas terras do Cuar-
teis, a quantia de cento e um mil
quatrocentos e vinte e tres reis, que sah. 101423
E o que consta do dito auto de inven-
tario, ao qual me reporto em cartorio
e dou fei. Referido e verdade. Cata-
las 25 de Outubro de 1893.

O Escrivão interino & Cyphar
David Camões de Mendonça



Quintadas

Aos dez dias do mez de
Novembro do anno retto
declarado, em meu castro
rio, fiz juntar a estes
autos apeticas e documen-
tos que adiante ve- re,
do que pare constar fiz
este termo. Eu, Joao
Joan Alves Lima, Escri-
va, descrevi

200

Alto Ex^{mo} Sr. D. Juiz de Direito de Comarcas

Sim - Catalão 10 de 9^{to} 93 P. Santo

Dizem Joaquim Fabiano Lopes, Me-
doto Jose Lopes, na qualidade de
herdeiros de Fabiano Thom^o Lopes, so-
cios da Fazenda dos Quatrus, Ser-
tões que não podendo os Supp^{es} apre-
sentarem seus documentos na Au-
diencia de 17 do Mz proximo pas-
sado isto é, apresentando-os al^o Ex-
c^o não foram acciitos por não esta-
rem devidamente legalizados, e ten-
do V^o Ex^o marcado o prazo de oito di-
as para legalizacao dos mesmos a-
contencios q^{os} os Supp^{es} por motivos in-
dependentes de suas vontades, sem
agora os Supp^{es} reputosamente pre-
sente al^o Ex^o que se digne attenden-
do os motivos justos que expun-
do mandou juntar esta co^a extra-
ta^a que offerece aos Autos do deni-

Nº 264

#200

P. F. de C. P. q. de novo do selo do
sinto no Catálogo 9 de 9hº de
1893. O Collector Mag

divisão afim de que sejam afinal
tomados na Consideração q' V^{cia}
julgar de direito em virtude de
ainda não ter se marcado a se-
gunda diligencia.

Os Sup^{es}

E. C. P.

Algo do Joaquim Fabiano Lopes
e Alberto José Lopes
José Marciano Moza
Inte Salvo D^{na} Fm de
Francisco Luis de Magalhães

Requeria do imóvel - N.º 1.º Matriz de Deus de Catatubá
E. de Foz de Iguaçu

Denominação do imóvel -

São partes de terras de Culturas e Campos, em com-
mum com outros sôcios, na fazenda denominada - Lucas
Teis e Foz, n.º este Terreno Contendo casa coberta de
telhas em um mungido, rego d'água &c

Características e Confrontações do imóvel -

Campos e Culturas em matto, Capoeiras e Capoeiras em
Comum com outros, na fazenda supra declarada

Confronta - a nascente com o rio S. Marcos - ao pon-
te com as fazendas - Rio do Teipo e da Tortura - ao
norte com as de Beracão e da Figueira, e ao sul
com as de Macacão e Matto preto

Nome e domicílio do adquirente -

Salvador Francisco Lopes (fallecido) e representa-
do por seus herdeiros, resid. n.º este Terreno

Nome e domicílio dos transmittentes -

Manoel Antonio Duarte, Antonio Ferreira Foz,
Francisca Badrão de Lima, Maria Jeruza da Sil-
va, João Pereira de Castro e sua m.ª - M.ª Joana das
Cruz e sua m.ª, resid. n.º este Terreno

Título de transmissão - Compra e venda

Forma do título - São títulos particulares -

Valor do Contrato - Um título no valor de 400000, a saber
em terras 700000 de avaliação anterior, e a rest. nas ben-
feitorias existentes em 1862 - Outro no valor de 5200000
Outro de 1000000 - Outro de 400000 - Outro de 1000000
Outro de 220000, sendo de avaliação anterior 100000

Condições do Contrato -

Vendas definitivas e adjudicantes representantes ao
povo Corporal do imóvel -

Catual, 7 de Novembro de 1893

Assz de Joaquim Fabiano Lopes

e Murdeto José Lopes

José Marciano Moza

Int- Salvo. Dim. Fim de Souza

.. Francisco Luis de Magalhães

Nº 262

111400

P. F. C. P. q. de 1000 quatrocentos mil

Catual 9 de Novembro de 1893

Walter Moza

Reconhecimento

Reconheço as firmas supra. Que feidei e sentade
idem fi. Catual, 9 de Novembro de 1893. Eu, Jo-
ad Samuel Lima, Tabellião, aereu e assigno
em publicas e as de gu. us

Eu, W.

Deputado

João Samuel Lima

182

Relação das terras pertencentes a Fabiano Francisco Lopes, falecido, e representado por seus herdeiros - nas fazendas dos Quarteiros e Sítios, neste Termo, a fim de serem lavadas no Registro geral da Comarca.

Importância das terras	Valor por aliter das terras	
	Importância	Valor por aliter
1. Titulo comprado a M. ^o Antonio Duarte, e sua m. ^o em 12 de Julho de 1862, consistindo de parte de terras, casa de municipalidade N. ^o	408000	70000
1. ditto a Antonio Ferreira Fereira e sua m. ^o de 1 parte, em 12 de Julho de 1862	528000	528000
1. ditto a Francisco Pedreira de Lima, em 8 de Agosto de 1858	100000	100000
1. ditto a Maria Joannina da Silva, em 13 de Julho de 1862	100000	100000
1. ditto a João Pereira de Castro, e este a Carlos Martinho Almeida	110423	110423
1. ditto a M. ^o João da Costa e sua m. ^o em 15 de Agosto de 1853	220000	100000

T.B. 1754823 = 1308823

M.^o m.^o declaração Contas da extracta

Catálogo y de Novembro de 1893

Atto de Joaquim Fabiano Lopes
e Alvarado Jose Lopes
Jose e Masciano Moza
Porto Salazar Dom Tiro de
" Francisco Loureiro de Aguiar

Nº 263

Nº 200

S. Fidei. P. g. de summo duntaxat in
Catalan. 9 de Vbrº de 1893

Walter H. H. H.

Resolucioes

Resolucioes as seguintes retho. Oufendo i ver-
fado idem p. Catalan, 9 de Novembro de
1893. Deu. Joao Gonalves Lima, Sabelli-
ar, de sereni e assigros em publico era-
to de quibus

1.200

Em 11.

Joao Gonalves Lima

Joao Gonalves Lima
ex

Acabado nos livros computantes de regis-
tro geral de Camara, ficando copias
em titulos constantes da presente rela-
cao archivadas em cartoes. Era supra.

Off.º de registro geral

Joao Gonalves Lima

N.º 732 = Apagina 42 do Protocollo-

Apresentado das 6 as 12 - Novembro 9 de 1893.

Off.º do registro geral

Grat Jornal de Minas
Ex

Transcriptos no L.º 4.º de transcriptos de in-
novis ap-ginas 127 N.º a' 128 = n.º 452 = fei-
to referencias do autor L.º no 8.º indicador
pessoal auxiliar ap-ginas 8 N.º a' 9 = n.º 16 -
Novembro 9 de 1893.

Off.º = Grat Jornal de Minas
Ex

Transcriptos & &

10 x 500

Resoluções de Juizes no extracto

ulteriores em duplicata

3 x 600

Off.º 14 x 100

Plantas

Aos dez dias do mez de No-
vembro do anno retido de-
clarado, em meu cartorio,
fiz plantar a estes autos,
a peticao, documentos, re-
latorio e planta da Fazenda,

Los cujos assento se ve, do
que fiz este termo. Eu,
João Gonçalves Lima, Es-
crivaõ, descrevi

M^o Ex^o L^o D^o João de Brito da Cima
Dir. Catalao 10 3^o 23 P. Santo

N^o 249

FF 200

P. I. d. E. J. de S. M. de Santos reis
Catalao 7 de 9^o de 1893

O Ex^o P^o

Dir. Manoel José Pires, socio da fundação de Guar-
teir, no Pires, neste termo, que não tendo chegado
à seu conhecimento que foi marcada a audien-
cia de 14 do proximo parado meu para a apresen-
tação de documentos, e só tendo sciencia d'esse
facto no dia 25 do mesmo meo, estando por essa
ocasião doente de cama, e ficando por esse mo-
tivo privado de apresentar seus documentos na
audiencia alludida, - por isso vem o Supp^o
muito respectivamente pedir a V^o Ex^a que si dig-
no, - attendendo as razões jantes e verdadeiras
que expendeu, mande juntar esta e o extra-
to que offerece, ao auto da devicão, afim de que
seja a final tomada na Consideração que V^o Ex^a
julgar de direito. -

Seu q^o e Supp^o

Progo a Manoel José Pires
Francisco Luis de Magalhães

E. P. M.

G. King

